



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.638, DE 22 DE MAIO DE 1.990
 =====

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 1.543, de 11.12.80 alterado pela Lei nº 2.222, 16.09.87, bem como o art. 3º da Lei nº 1.543 de 11.12.80.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei nº 1.543, de 11.12.80, alterada pela Lei nº 2.222, de 16.09.87, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - É criado na Assessoria de Planejamento e controle três (03) cargos de Técnicos, demissíveis "ad nutum", considerados de confiança do Chefe do Executivo Municipal, os quais somente poderão ser exercidos por engenheiros civil, ou por técnicos com curso superior em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, com vencimentos mensais equivalentes a 57,74 URMs".-

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 1.543, de 11.12.80, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A chefia da Assessoria de Planejamento e Controle será atribuída pelo Chefe do Executivo a um dos Técnicos referidos no artigo segundo da presente lei, ao qual se estabelece uma gratificação mensal pelo exercício da função equivalente a oito (08) URMs".-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 1.990



Glenio Lemos
 GLENIO LEMOS
 Prefeito Municipal
Sylvio Miguel C. Mendina
 SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
 Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se: